



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 057/2023

A ORDENADORA de Despesas da Secretaria SAÚDE do Município de OURICURI/PE, Sra. Maria Luciene Creuza Silva, consoante autuação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE., vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MEDALHAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS, PARA OS COMPETIDORES PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023.**

1. DO OBJETO

Este termo visa à CONFECÇÃO DE MEDALHAS ESPORTIVAS PERSONALIZADAS, PARA OS COMPETIDORES PARTICIPANTES DOS JOGOS ESCOLARES DE OURICURI (JOESO) EDIÇÃO 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:

*“É dispensável licitação:
omissis...”*

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*Art. 24, inciso II, alínea a: “para compras e serviços não referidos no inciso anterior”, alterado pelo Decreto N° 9.412, de 18 de Junho de 2019:
a) R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”*

2.2. No caso em pauta o valor a ser contratado é **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, valor este, que se enquadra no art. 23, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

3. UNIDADE GESTORA

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação justifica-se devido a Realização dos Jogos Escolares de Ouricuri da Edição 2023. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes acredita fielmente que o esporte beneficia corpo e mente, que a prática desportiva pode auxiliar não apenas na execução técnica do esporte, mas também na construção da convivência,



administração de conflitos, reconhecimento e aceitação das limitações, disciplina, trabalho em equipe e competitividade das pessoas, principalmente de crianças e adolescentes que estão em processo de formação cidadã. Sendo assim, justifica-se a presente contratação tendo em vista a realização dos JOGOS ESCOLARES MUNICIPAL (JOESO) EDIÇÃO 2023, o qual oportunizará incentivo a prática de esportes aos atletas do município, matriculados na Rede Municipal de Ensino, este município premiará os atletas participantes nas mais variadas categorias e classificações com medalhas personalizadas.

5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO

A presente contratação objetiva:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	UNIT.	TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MEDALHA FUNDIDA EM ZAMAC SÓ FRENTE (DIVIDIA ENTRE OURO, PRATA E BRONZE, TAMANHO 7X7CM, COM 01 COR EM RESINA, E UMA ETIQUETA RESINADA TAMANHO 1CM, ACOMPANHA FITA SUBLIMÁTICA DE 25MM	1.360	UND	12,50	17.000,00

6. - DAS COTAÇÕES

6.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

6.2. Assim, diante do exposto nos documentos o valor ímimo ofertado, praticado está disposto acima.

6.3. Os menores valores ofertados a esta Secretaria foi da empresa:

FMB BRINDES & SERVIÇOS LTDA –EPP, inscrita no CNPJ Nº. 02.745.281/0001-37 - **RS 17.000,00 (Dezessete mil reais).**

6.4. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1.O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

7.2. Apesar desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

7.3. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a



orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

7.4.. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

7.5. Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8. 1. O objeto deste Termo de Referência será entregue no PRÉDIO Prefeitura Municipal de OURICURI/PE, situado à Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE.

8.2. O fornecedor se compromete a repor o objeto que apresentar vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços.

8.3. Somente serão aceitos fornecimentos dos produtos de acordo com as especificações do Termo de Referência, assim como acompanhada da Nota Fiscal.

8.4. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9. 1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10. 1-Para formalização dos Contratos, serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e executar o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Cédula de identidade e CPF dos sócios.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

0204.27.813.1010.2144 - Elemento de despesas nº. – 33.90.39.00



11. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será procedido da seguinte forma, 60% (sessenta por cento) após a assinatura do Contrato e o restante 40% (quarenta por cento) no ato de entrega dos produtos/serviços, mediante a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. A contratada deverá indicar o corpo da Nota Fiscal, descrição dos itens entregues o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do bem ou do fornecimento, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

12.2. Pelos motivos que se seguem, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I- pelo descumprimento do prazo de fornecimento do objeto;

II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento do objeto, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devia; e

III- pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência.

12.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

12.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez) por cento do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

12.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devido à contratada ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida do município ou por qualquer outra fora prevista em Lei.



13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização das especificações dos materiais será exercida por servidor designado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Ouricuri/PE, 31 de Março de 2023.

Maria Luciene Creuza Silva
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes